

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 016, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Convocação da DA Iª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE e dá outras providências”.

Vinícius Labanca. Prefeito do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco. Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art 1º. Fica determinada a realização da *DA Iª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE*, convocada pela resolução de Nº 06/2024 CMS, publicadanoDiárioOficialdosmunicípiosdoEstado de Pernambuco em 12 de Junho de 2024. que será realizada nos dias 26 e 27 de Junho de 2024, a qual será orientada pelo tema *“Cuidado integral em Saúde do Trabalhador: Limites e possibilidade! São Lourenço Fazendo o SUS Acontecer”* e os seguintes eixos temáticos:

Eixo Temático 1 – Saúde mental, auto medicação e trabalho;
✓ Eixo Temático 2 – Educação permanente em Saúde do Trabalhador;
✓ Eixo Temático 3 – Vigilância em Popular em Saúde: Limites e Possibilidades.

Art 2º. A *Iª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE* deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno

§1º. O evento de que trata este “caput”. será detalhado por meio de Edital de Chamamento, a ser publicado no Diário Oficial do município de São Lourenço da Mata.

§2º. A estrutura organizacional da Iª AUDIÊNCIA AMPLIADA Municipal DE GESTÃO DO TRABALHADOR E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art 3º Todos os segmentos sociais previstos no Regimento interno da AUDIÊNCIA AMPLIADA Municipal poderão indicar representantes como Delegados. estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam ocorrer.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da I AUDIÊNCIA Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:F8548838

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/06/2024. Edição 3622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>